



---

**DECRETO Nº 353 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

*“Dispõe Sobre Autorização de Passagem de Aquedutos Em Estradas Públicas Rurais Para Fins de Garantia do Desenvolvimento Rural e do Bem Estar Social e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA**, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 87, inciso XLIX da Lei Orgânica Municipal; **Considerando** o que dispõe a norma do artigo 86 da referida legislação, onde estabelece que ao prefeito como chefe da administração, dentre outras, compete a atribuição de defender os interesses do Município; **Considerando** o que dispõe o artigo 267 do precitado diploma normativo; **Considerando** que a garantia de geração de emprego e renda é medida de interesse social; **Considerando** a Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata e **Considerando** que no caso em destaque se trata de manifestar sobre bem de domínio público,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Sr. **JOSÉ CUPERTINO CAMPOS**, brasileiro, agricultor, portador da carteira de identidade M-2 941421, expedida pela SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 021.589.656.49, casado com a Sr.<sup>a</sup> **MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS**, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade M-2766430, expedida pela SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda sob o número 583.890.906-15, ambos, residentes e domiciliados na fazenda São Joaquim, zona rural, Município de Urucânia-Minas Gerais, proprietários de parte da fazenda do Pião, matrículas 6121 e 6122, Fazenda do Inhame, matrícula nº 5818, proprietário do imóvel rural denominado córrego da onça, matrícula 4404 e 4403, a passar aquedutos/ encanamento para curso de água em vias públicas e estradas vicinais no barranco do lado esquerdo com 80 cm (oitenta) centímetros de forma subterrânea, observadas as normas legais vigentes de servidão e ambiental, iniciando o percurso no lugar denominado Inhame, passando pela fazenda do Pião que divide com Renato de Albuquerque Soares, do alto Bocaina até a propriedade do Sr. José Cupertino Campos, adquirida do Sr. Luiz Januário Pereira, podendo utilizar qualquer estrada vicinal pública, sendo que as mesmas são bens de domínio público.

**Art. 2º.** Os titulares de direito descritos no artigo 1º promoverão todos os atos judiciais e/ou extrajudiciais necessários a efetivação da finalidade desse decreto, na forma da legislação vigente. Os mesmos estarão impedidos de interromper mais de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA**

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

50% (cinquenta por cento) do tráfego de pessoas, veículos ou pedestres, quando da execução da obra na instalação dos aquedutos.

**Art. 3º.** Fica reconhecida a conveniência pública da constituição de direito de passagem de aqueduto/encanamento para curso de água em vias públicas e estradas vicinais para fins de abastecimento do empreendimento dos titulares de direito descrito no artigo 1º desse decreto para fins de preservar a manutenção da geração de emprego em renda aos urucanienses.

**Art. 4º.** Os titulares de direitos aqui referidos poderão invocar judicial ou extrajudicial o cumprimento do ato normativo.

**Art. 5º.** Os ônus decorrentes desta autorização ficarão a cargo dos titulares de direito a que se refere ao artigo 1º.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, o decreto nº 349 de 27 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Município de Urucânia/MG, 02 de outubro de 2017.

**Frederico Brum de Carvalho**

Prefeito Municipal